



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL N.º 1.852, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Empenho do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 146.659,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.13.01	Ensino Fundamental	
02.00	Fonte 02-Transf. e Convênios Estaduais Vinculados	
12.361.0114.2049	Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	146.659,00
	TOTAL	146.659,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de arrecadação proveniente de transferência de crédito de convênio realizado pelo governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de agosto de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

/mg.